

RESOLUÇÃO 054/2018

Institui desconto para alunos ingressantes nos cursos de graduação na Faculdade Avantis para o primeiro semestre de 2019

A Diretora da Faculdade AVANTIS, no uso de suas atribuições e, em conformidade com deliberação do Conselho Técnico Pedagógico, em reunião realizada em 13 de novembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar o desconto, onde é exclusivamente aplicado para os acadêmicos ingressantes nas primeiras fases dos cursos de graduação presencial e a distância da Faculdade Avantis no semestre 2019/1, que cursarem todas as disciplinas disponíveis na grade curricular do período.

Art. 2º. O presente benefício não é cumulativo com outros descontos, bolsas ou Programa Estude Fácil, salvo desconto de adesivo, e serão aplicados de acordo com o que segue:

Curso:	Percentual do desconto:
Arquitetura e Urbanismo	30,51%
Enfermagem	23,81%
Educação Física Licenciatura	40,27%
Educação Física Bacharelado	20,16%
Engenharia Civil	34,64%
Engenharia Elétrica	18,60%
Engenharia Mecânica	16,00%
Fisioterapia	28,75%
Gastronomia	29,17%
Nutrição	18,37%
Odontologia	15,27%
Psicologia	10,17%
Agronomia EAD	20,00%
Análise e Desenvolvimento de Sistemas EAD	20,00%
Comércio Exterior EAD	20,00%
Gestão Pública EAD	20,00%
Design de Interiores EAD	20,06%
Design de Produto EAD	20,06%
Gastronomia EAD	20,00%
Gestão Financeira EAD	20,00%

Logística EAD	20,00%
Marketing EAD	20,00%
Recursos Humanos EAD	20,00%
Ciências Contábeis EAD	20,00%

Art. 3º. Este desconto não será aplicado para acadêmicos que possuírem convalidações de disciplinas ou cursarem menos do que o total de disciplinas disponíveis no período.

Art.4º. Os descontos não se aplicam aos acadêmicos ingressantes vindos de transferência de outras Instituições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2018.

ISABEL REGINA DEPINÉ POFFO
Diretora da Faculdade Avantis